



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Rua: Riachuelo, 444 – Centro – São João da Boa Vista/SP
Telefone (19) 3638-0300

PROCESSO SELETIVO – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PCAE

Manifestação de Interesse Docente para atuar como Professor Coordenador de Agrupamento de Escolas/ 2022

A Diretoria de Ensino - Região de São João da Boa Vista, nos termos da Resolução SEDUC 03/2021, acrescida de dispositivos da Resolução SEDUC 129, de 19-11-2021, comunica aos docentes interessados em integrar o módulo de Professor Coordenador de Agrupamento de Escolas, a abertura da manifestação de **interesse para atuação no Projeto de Acompanhamento Pedagógico Formativo**, no ano de 2022, junto aos municípios jurisdicionados a esta Diretoria de Ensino.

I – DOS REQUISITOS:

- a) Ser docente Titular de Cargo (Categoria A) ou Ocupantes de Função Atividade (Categoria F);
- b) Contar com, no mínimo, 03 anos de experiência no Magistério Público Estadual;
- c) Ser portador de Diploma de Licenciatura Plena.

II – DO PERFIL PROFISSIONAL DO CANDIDATO:

Para o desempenho da função de Professor Coordenador de Agrupamento Escolar, em consonância com o do Inciso II, do Artigo 5º, da Resolução SEDUC 03/2021, o candidato deverá:

- a) apoiar e fortalecer o papel dos Professores Coordenadores das respectivas unidades escolares quanto à gestão pedagógica, no que tange às rotinas de trabalho semanais de apoio à qualificação do plano de aula do professor, de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e suporte formativo aos professores, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;
- b) implementar as orientações e as pautas de Acompanhamento Pedagógico Formativo nas escolas, propostas pela SEDUC;
- c) apoiar e fortalecer os Professores Coordenadores na elaboração e implementação do Plano de Melhoria do Método de Melhoria de Resultados (MMR);
- d) participar, semanalmente, de forma presencial ou a distância, de reunião de planejamento, alinhamento e orientação do Acompanhamento Pedagógico com o Supervisor de Ensino que atuar como ponto focal do Acompanhamento Pedagógico Formativo;
- e) planejar e apoiar as atividades de gestão pedagógica em conjunto com os Professores Coordenadores e Diretores de Escola, com uma postura formativa, com vistas ao desenvolvimento profissional da equipe gestora;
- f) disseminar boas práticas de gestão pedagógica aos Diretores e Professores Coordenadores das escolas que acompanha, incentivando e apoiando a sua implementação de forma adaptada à realidade de cada escola;

g) participar das ações formativas focadas no suporte ao acompanhamento pedagógico realizadas pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE e Diretoria de Ensino;

h) nas respectivas instâncias regionais:

1 – estabelecer parceria com os Supervisores das unidades escolares que acompanha, alinhando frequentemente os combinados estabelecidos, avanços e pontos de atenção, solicitando sempre que necessário, atuação conjunta para ações pedagógicas.

2- indicar, ao Supervisor de Ensino que atuar como ponto focal do Acompanhamento Pedagógico Formativo, necessidades de ações formativas dos Professores Coordenadores e Professores com apoio dos PCNP.

Parágrafo único- A rotina de trabalho do PC que acompanha o agrupamento de escolas será de caráter formativo, reflexivo e prático, por meio de atividades estruturadas e formativas com sua equipe no apoio à gestão pedagógica.

III. DA JORNADA DE TRABALHO:

- a) A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Professor Coordenador de Agrupamento Escolar será de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) O Professor designado para o posto de trabalho de PCAE fará jus ao pagamento de gratificação de Professor Coordenador, nos termos da legislação vigente.

IV. DA DEFINIÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS:

Caberá à Diretoria de Ensino definir o conjunto de escolas a ser acompanhado pelo Professor Coordenador responsável pelo acompanhamento do agrupamento de unidades escolares, conforme módulo definido para cada regional e alocação desse PC em uma unidade escolar, de acordo com orientações enviadas pela Coordenadoria Pedagógica – COPED, considerando os seguintes critérios:

- a) localização geográfica das escolas;
- b) indicadores de desempenho das escolas;
- c) indicadores de vulnerabilidade.

V - DA DESIGNAÇÃO E CESSAÇÃO:

- a) A fixação da sede de exercício para o posto de trabalho de Professor Coordenador de Agrupamento de Escolas dar-se-á em uma das Unidades Escolares do conjunto de escolas que formam o agrupamento, estando esta definição a cargo do Dirigente Regional de Ensino;
- b) A seleção do(s) candidato(s) indicado(s) ocorrerá após realização de entrevista individual realizada por comissão definida para este fim;
- c) A designação para posto de trabalho de Professor Coordenador de Agrupamento de Escolas, bem como sua cessação, dar-se-á por ato do Dirigente Regional de Ensino, publicado em DOE;
- d) A recondução ou cessação do Professor Coordenador de Agrupamento de Escolas – PCAE - para o ano letivo subsequente dar-se-á após avaliação do desempenho do docente, no último bimestre letivo de cada ano, sendo realizada pelos Supervisores das Escolas que compõem o agrupamento, sob a liderança do Dirigente Regional de Ensino, com registro em ata e justificada pela comprovação ou não do pleno cumprimento das atribuições de Professor Coordenador do Agrupamento de Escolas (PCAE). A cessação da designação do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, ocorrerá no 1º dia letivo do ano subsequente ao da avaliação de desempenho.

V - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Nos critérios de seleção, observar-se-á:

1. Análise do **currículo acadêmico** e da **experiência profissional** do candidato;
2. Compatibilização do **perfil** e da **qualificação profissional** do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
3. **Disponibilidade de tempo** do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

VI – DA INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA:

- Manifestação de interesse, apontada por meio do link: <https://forms.gle/Lt7mzC2Vwo9JrjBk9>
- Data para manifestação de interesse: a partir de março/ 2022.
- Entrevista previamente agendada por telefone.

VI – PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO:

- a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;
- b) Análise do perfil do candidato.

Previamente à designação, o docente selecionado deverá apresentar:

I - Cópia dos Documentos Pessoais (RG/CPF);

II – Cópia de Histórico Escolar e Diploma de Licenciatura Plena;

III – Documento comprobatório de possuir minimamente 3 anos no magistério público estadual (Certidão de Tempo de Serviço (CTS) ou Declaração do Diretor de Escola ou Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas/2021 (SED);

V. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE/INSCRIÇÃO:

- a) Os docentes deverão fazer a manifestação de interesse (inscrição) no seguinte link: <https://forms.gle/Lt7mzC2Vwo9JrjBk9>

VI. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

- a) Data para manifestação de interesse: a partir de março de 2022, até o preenchimento das vagas dos agrupamentos da Diretoria de Ensino – Região de São João da Boa Vista, ano letivo de 2022, **ressaltamos que os critérios de seleção e o desempenho na entrevista, serão analisados com base no perfil do candidato.**

Observação: Docentes Categoria “O” não poderão participar do processo de seleção.

São João da Boa Vista, 02 de março de 2022.

Silvia Helena Barbosa Dalbon
RG. 22.365.734-7
Dirigente Regional de Ensino